



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS –**

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

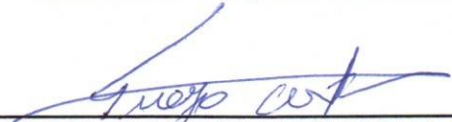
## RATIFICAÇÃO Nº 041/2023

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006.**

## RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** - Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47 - Casa Forte - Recife - PE, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Cabaceiras - PB, 03 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, pelo meio do site [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPA A - FURGÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 26 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: [cpbarradesaomiguel@gmail.com](mailto:cpbarradesaomiguel@gmail.com). Edital: [www.barradesaomiguel.pb.gov.br](http://www.barradesaomiguel.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM).

Barra de São Miguel - PB, 15 de Maio de 2023

CLAUDIA MARIA DA SILVA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fica marcada a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 03/2023 para o dia 18/05/2023, às 15:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB. Portal da Transparência: <http://www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br>.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 15 de maio de 2023.

DEBORA YASMIM BRAGA MARTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 47.100,00; GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 1.379,42; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 167.806,00

Brejo do Cruz - PB, 15 de maio de 2023

ALISON DE SOUSA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - R\$ 12.388,75; KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 9.172,00; LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - R\$ 20.516,50. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como início desta contagem a data desta publicação. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 15 de maio de 2023

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS

Secretária de Educação

AVISO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do direito administrativo municipal, dispondo de profissionais gabaritados no acompanhamento jurídico dos processos junto aos tribunais regionais federais e superiores (STF E STJ); RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 60.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais

Brejo do Cruz - PB, 15 de maio de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação De Serviços Advocatórios Para Que Patrocine Demanda Judicial Visando À Recuperação Dos Valores Não Repassados Corretamente Ao FUNDEB - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação, Por Repercussão Da Inobservância Do Piso Mínimo Estabelecido Para O VMAA DO FUNDEF (já Extinto) No Ano De 2006. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023. VIGÊNCIA: até 03/05/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - CT Nº 4101/2023 - 03.05.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - No Que Tange Aos Honorários, Propõe-Se A Remuneração Em R\$ 0,20 (Vinte Centavos De Real) Para Cada R\$ 1,00 (Um Real) Efetivamente Recuperado Aos Cofres Municipais

OBJETO: Contratação De Serviços Advocatórios Para Que Patrocine Demanda Judicial Visando À Recuperação Dos Valores Não Repassados Corretamente Ao FPM - Fundo De Participação Dos Municípios, Da União Para Os Estados E O Distrito Federal, Composto De 22,5% Da Arrecadação Do Imposto De Renda (IR) E Do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2023. VIGÊNCIA: até 03/05/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - CT Nº 04201/2023 - 03.05.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - No Que Tange Aos Honorários, Propõe-Se A Remuneração Em R\$ 0,20 (Vinte Centavos De Real) Para Cada R\$ 1,00 (Um Real) Efetivamente Recuperado Aos Cofres Municipais.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023, que objetiva: Contratação De Serviços Advocatórios Para Que Patrocine Demanda Judicial Visando À Recuperação Dos Valores Não Repassados Corretamente AO FUNDEB - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação, Por Repercussão Da Inobservância Do Piso Mínimo Estabelecido Para O VMAA DO FUNDEF (já Extinto) No Ano De 2006; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - No Que Tange Aos Honorários, Propõe-Se A Remuneração Em R\$ 0,20 (Vinte Centavos De Real) Para Cada R\$ 1,00 (Um Real) Efetivamente Recuperado Aos Cofres Municipais

## INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2023, que objetiva: Contratação De Serviços Advocatórios Para Que Patrocine Demanda Judicial Visando À Recuperação Dos Valores Não Repassados Corretamente AO FPM - Fundo De Participação Dos Municípios, Da União Para Os Estados E O Distrito Federal, Composto De 22,5% Da Arrecadação Do Imposto De Renda (IR) E Do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - No Que Tange Aos Honorários, Propõe-Se A Remuneração Em R\$ 0,20 (Vinte Centavos De Real) Para Cada R\$ 1,00 (Um Real) Efetivamente Recuperado Aos Cofres Municipais.

Cabaceiras - PB, 3 de Maio de 2023  
TIAGO MARCONO CASTRO DA ROCHA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio financeiro para despesas de capital - Contrato nº 0609419-58 - Lei municipal nº 2.226 de 29 de junho de 2022 - Prefeitura Municipal de Cabedelo e Caixa Econômica Federal - Valor R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) - Programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, urbanização de orla, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, iluminação, contrapartidas, reajustes), dentre outras despesas de capital. João Pessoa/PB, 2 de maio de 2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo da Tomada de Preço 001/2023  
Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO ENTORNO DO PORTO-CABEDELO/PB. Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 141/2023 - COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELLI - CNPJ: 73.041.188/0001-90 Objeto: FICAM PRORROGADOS OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA ATÉ 16/06/2023 E 14/09/2023, RESPECTIVAMENTE. Fundamento: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 12 de maio de 2023. Cabedelo, 15 de maio de 2023 - RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA - Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer técnico nº 399/2023 da Controladoria Geral do Município, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE CRECHE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 612,49m², COM EDIFICAÇÃO TERREA E ESTACIONAMENTO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a RL2 - CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 19.942,67.

Cabedelo - PB, 15 de maio de 2023  
PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO  
Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o Pregão Eletrônico nº 09/2023 cujo Objeto é: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadearia.pb.gov.br](http://www.cacimbadearia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/05/2023. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplicacimbadearia2021@gmail.com](mailto:cplicacimbadearia2021@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2023.  
WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Contratação de Empresa especializada em engenharia para Construção de um GINÁSIO DE ESPORTES, na Escola Municipal Edgar Guedes da Silva (LOTE 01) no Município de Pedras de Fogo/PB; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 17.440.286/0001-29; SIGNATÁRIOS: Secretário de Educação Sr. Olimpíades Queiroz Neto, pelo Contratante, e, pela empresa contratada, o Sr. José Vieira Dias Júnior, inscrito no CPF/ME sob o nº. 024.599.284-75. OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO O presente termo aditivo tem por objeto acrescer o valor ao CONTRATO Nº 0268/2022, será de R\$ 56.282,59 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), passando o contrato original para R\$ 665.624,76 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). assinatura em 10/05/2023.

**OLIMPIADES OVÍDIO DE QUEIROZ NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Boa Vista

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023, PARTES SIGNATÁRIAS: Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, CNPJ: 01.612.538/0001-10, e a empresa: MW DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ 44.126.441/0001-00. Lotes(s): 01, 02, 03, 04 e 05. O valor global da presente licitação é R\$ 772.720,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II. VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 18/04/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023.

Boa Vista - PB, 18 de abril de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, PARTES SIGNATÁRIAS: Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, CNPJ: 01.612.538/0001-10, e as empresas: MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 35.484.971/0001-39. Item (s): 02. O valor global da presente licitação é R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PMBV. VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 10/04/2024. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023.

Boa Vista - PB, 10 de abril de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Alcantil

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias do município de Alcantil - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS DE LIMA NOBREGA 10953399400 - R\$ 13.316,08.

Alcantil - PB, 12 de Maio de 2023

**CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para fornecimento diário de refeições (Café da manhã, almoço e janta), em atendimento as demandas operacionais de todas as secretarias e departamentos do Município de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 02.002-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02002.04.122.1002.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 03.003-SECRETARIA DE FINANÇAS 03003.04.123.1003.2005 - MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO 04.004-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 04004.13.392.1007.2015 - PROMOVER EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS 06.006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.122.1008.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 07.007-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07007.08.122.1009.2033 - DESENVOLVER AS ATIV. DO F. MUNIC. DE

ASSISTENCIA 08.008-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 08008.15.122.1010.2041 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 09.009-SECRETARIA DE AGRICULTURA 09009.20.608.1011.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil: e CT Nº 00103/2023 - 12.05.23 - LEANDRO EVANGELISTA DE FIGUEIROA 06931415492 - R\$ 62.000,00.

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil: e CT Nº 00120/2022 - Arc Empreendimentos e Servicos Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 12.05.23

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias do município de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 04.004-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 001339 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil: e CT Nº 00104/2023 - 12.05.23 - LUCAS DE LIMA NOBREGA 10953399400 - R\$ 13.316,08.

## Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E FLORESTAL PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 24 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: [cplcacimbadedentro@gmail.com](mailto:cplcacimbadedentro@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cacimba de Dentro - PB, 10 de Maio de 2023.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO**  
Pregoeira Oficial.

## Prefeitura Municipal de Cabaceiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS

Cabaceiras - PB, 03 de Maio de 2023

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, DA UNIÃO PARA OS ESTADOS E O

33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.1003.2028 MANUTENCAO DO FUNDEB (70% MAGISTERIO) – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 13.122.1005.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZ – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORT, 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00094/2023 - 27.04.23 - LUCAS FIRMINO BARBOZA - R\$ 1.024.249,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 27 de abril de 2023.

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Leandro Morais

Código Identificador:2E678F92

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00018/2023**

**OBJETO:** FARDAMENTOS DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRAN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.26.782.1031.2948 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANS 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: EDINALVA SOUZA BARROS DA SILVA 00227761413 - CNPJ nº 33.801.896/0001-67- CT Nº 00082/2023 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.05.2023 – VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Caaporã – PB, 12 de Maio de 2023.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Zioreth Ribeiro Placido Castro  
Código Identificador:704C2054

**LICITAÇÃO**

**COMUNICADO RESPOSTA AO RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar e em especial a empresa R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-38 relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, seguindo a resposta do Setor de Engenharia Fiscal contidos no referido processo, que julgou **DEFERIDO** o recurso administrativo pela empresa empresa R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.

Caaporã – PB, 12 de Maio de 2023.

**ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO**

Presidenta da Comissão

**Publicado por:**

Zioreth Ribeiro Placido Castro  
Código Identificador:D9563E44

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
00006/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS -**

**NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS -**

Cabaceiras - PB, 03 de Maio de 2023 -

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**  
Prefeito Constitucional.



**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:851C2916

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**00007/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, DA UNIÃO PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL, COMPOSTO DE 22,5% DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) E DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS -

Cabaceiras - PB, 03 de Maio de 2023 -

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:3B074B8A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023. VIGÊNCIA: até 03/05/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 04101/2023 - 03.05.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS.**

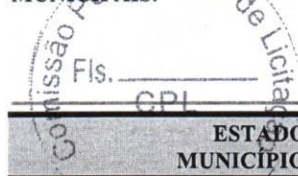
**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:9BCD8BA7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, DA UNIÃO PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL, COMPOSTO DE 22,5% DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) E DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2023. VIGÊNCIA: até 03/05/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 04201/2023 - 03.05.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS.**

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:EBDCDAA3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB DOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/05/2023, ÀS 09H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2023, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2023 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.**

CONCEIÇÃO/PB, 12 DE MAIO DE 2023.

**FIDEL FERREIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:4EECF3D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2023**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023 CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS**

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

### 2. JUSTIFICATIVA

Buscar-se-á, aqui, a recuperação dos valores do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

É que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional.

De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Ente, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.

Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios.

E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

desta para que no âmbito dos Municípios este valor seja atingido.

Assim, ao instituir o Novo Fundo, mais uma vez a União Federal não atendeu aos comandos legais e constitucionais, fixando o VMAA para o FUNDEB em desacordo com o mínimo já efetivamente devido para o FUNDEF de 2006 e que deveria servir de baliza para os próximos anos de vigência do Fundo – desde 2007 – fato que promoveu novas distorções e, portanto, a intervenção judicial se faz necessária para a recuperação dos valores não repassados corretamente.

No que se refere a este Município de Cabaceiras - PB, trata-se de uma recuperação creditícia aos cofres municipais da ordem aproximada **NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS**

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome, ainda que extra orçamentários (como é o caso) até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3. VALOR ESTIMADO DAS PERDAS.

Verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEB que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pela União, com repercussão desde a extinção do antigo FUNDEF, na ordem estimada de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### 4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA

4.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria jurídica contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a) Analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem elaborados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

- b) Organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB, **como entidade CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

5.2. A empresa especializada em assessoria jurídica, **como CONTRATADA**, deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PBXX sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PBXX;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- j) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- k) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

### 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**6.1.** A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

**6.2.** É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PBXX, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa contratada.

### 7. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

**7.2** Com isso, para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 08.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

**7.3** Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição de Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

**7.3.1** Com isso, o pagamento dos honorários contratuais da CONTRATADA será de verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição de Precatório, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

**7.3.2** Em caso de insuficiência de recursos para realização do pagamento, a CONTRATANTE autoriza que os honorários contratuais sejam pagos diretamente da parcela desvinculada do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante débito junto ao Banco do Brasil, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

**7.4.** Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

**7.5.** As despesas correrão à conta do Orçamento Geral:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

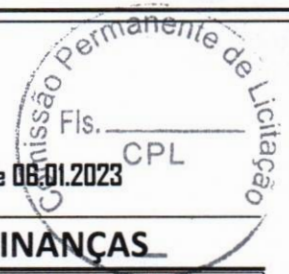
**7.6.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

### 8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

**8.1.** Os trabalhos da assessoria jurídica a ser contratada compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

**8.2.** A assessoria deverá exercer o objeto para o qual contratada, nos estritos termos deste Termo de Referência e demais obrigações legais

### 9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

**9.1.** A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência nas diversas áreas do Direito, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

**9.2.** A empresa deverá apresentar uma Equipe Técnica com, no mínimo, 2 (dois) profissionais com formação superior em Direito, com registro no Conselho de Classe há pelo menos 3 (três) anos, e igual período de atividade jurídica devidamente comprovada.

**9.3.** A empresa licitante deverá apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe.

**9.4.** A contratada deverá possuir atestado(s) de capacidade técnica que confirmem seu notório saber jurídico, na forma disposta na Lei de Licitações e Contratos.

**9.5.** Os profissionais poderão comprovar sua experiência no procedimento elencado no item 9.2.

### 10. DURAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contrato de trabalho, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

### 11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB

### 12. FORO

12.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca do Estado, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cabaceiras - PB, 28 de Abril de 2023.

  
EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES  
Secretário Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

### PARECER Nº 041/2023. - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Proposição da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB, objetivando pronunciamento desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto à possibilidade legal da contratação, por **inexigibilidade de licitação, da 00006/2023**, com sede na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para a prestação de serviços advocatícios extrajudiciais, para, com os poderes da cláusula *ad judicia*, propor as medidas judiciais cabíveis, visando:

**Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.**

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** até o trânsito em julgado dos feitos propostos;

**HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou Dotação Orçamentária, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição de Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEF.

Com isso, o pagamento dos honorários contratuais da CONTRATADA será de verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição de Precatório, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício decorrente de decisão judicial efetivamente vir a ocorrer.

### PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. No entender desta Comissão Permanente de Licitação, a Contratada tem suas atividades enquadradas na definição do Art. 13, incisos I e III da Lei nº 8.666/93;
02. Isto posto, entende, ainda, esta Comissão Permanente de Licitação que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos do Art. 25, II, da Lei acima citada, que assim dispõe:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:*

*I – omissis*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

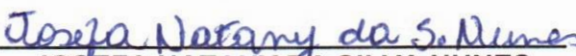
03. Ademais, os Tribunais Pátrios e Órgãos de Controle, reconhece que não há infração legal no reconhecimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação de Advogado, uma vez que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o Código de Ética Profissional inclusive vedam ao profissional participar de certame licitatório.
  
04. Para os efeitos do Art. 26, Parágrafo Único, II e III, da mesma Lei, infere-se que a escolha do executante se funda no seu incontestável acervo de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, que permitem inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação comunica “**Situação de Inexigibilidade de Licitação**” para a contratação da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com fundamento nos Arts. 13, V e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabaceiras – PB, 02 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALEXANDRE FILHO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

  
\_\_\_\_\_  
JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

Inexigibilidade nº 00006/2023

Ofício nº 041/2023 – Secretaria de Finanças

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006.**

Sr(a) Prefeito(a),

A par de cumprimentá-lo(a), valho-me do presente expediente para informar à V.Exa. a constatação de que este Município de Cabaceiras/PB pode ser incluído como beneficiário das receitas decorrentes da recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

No entanto, da mesma forma que a grande maioria dos municípios brasileiros, nosso Município necessita da Contratação de banca jurídica especializada para este tipo de trabalho, com o fito de aujizar, acompanhar em todas as instâncias e liquidar a demanda judicial.

Razão pela qual sobrevém a necessidade de contratação de Banca Especializada na matéria, composta por profissionais de notória especialização, a sorte de garantir o sucesso da demanda.

Registre-se a importância do município em buscar eventuais créditos existentes em seu nome, correspondentes aos últimos 60 (sessenta) meses (ou fracionário – havendo já em curso ou em deslinde demanda que abarque parcela desse período creditício).

Ademais, acerca do assunto, informo-lhe que se trata de crédito extra-orçamentário até então não previsto no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

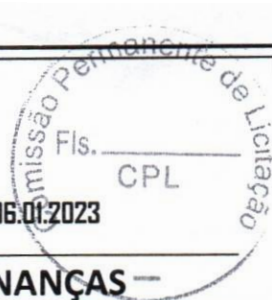
Assim, tendo em vista a premente necessidade de arrecadar recursos, vejo como vantajosa a referida contratação de banca de advocacia especializada para iniciarmos o trabalho de recuperação de tais créditos, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES**  
Secretário Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS**

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00006/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006						
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	UND	1	A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS	A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS	1	

Cabaceiras - PB, 28 de Abril de 2023


#### RESULTADO FINAL:

**- MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

35.542.612/0001-90

Item(s): 1.

**Valor: A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS**

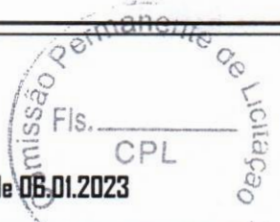
  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES**  
Secretário Municipal de Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

### PARECER Nº 041/2023. - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Proposição da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB, objetivando pronunciamento desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto à possibilidade legal da contratação, por **inexigibilidade de licitação, da 00006/2023**, com sede na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para a prestação de serviços advocatícios extrajudiciais, para, com os poderes da cláusula *ad judicia*, propor as medidas judiciais cabíveis, visando:

**Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.**

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** até o trânsito em julgado dos feitos propostos;

**HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou Dotação Orçamentária, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição de Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEF.

Com isso, o pagamento dos honorários contratuais da CONTRATADA será de verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição de Precatório, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício decorrente de decisão judicial efetivamente vir a ocorrer.

### PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. No entender desta Comissão Permanente de Licitação, a Contratada tem suas atividades enquadradas na definição do Art. 13, incisos I e III da Lei nº 8.666/93;
02. Isto posto, entende, ainda, esta Comissão Permanente de Licitação que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos do Art. 25, II, da Lei acima citada, que assim dispõe:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/SEC. FINANÇAS

**Inexigibilidade nº 00006/2023**

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:*

*I – omissis*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

03. Ademais, os Tribunais Pátrios e Órgãos de Controle, reconhece que não há infração legal no reconhecimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação de Advogado, uma vez que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o Código de Ética Profissional inclusive vedam ao profissional participar de certame licitatório.
04. Para os efeitos do Art. 26, Parágrafo Único, II e III, da mesma Lei, infere-se que a escolha do executante se funda no seu incontestável acervo de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, que permitem inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação comunica “**Situação de Inexigibilidade de Licitação**” para a contratação da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com fundamento nos Arts. 13, V e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabaceiras – PB, 02 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALEXANDRE FILHO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

  
\_\_\_\_\_  
JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER Nº 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM Nº 041/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 006/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação-CPL

ASSUNTO: Cumprimento de exigências legais para celebração contratual mediante inexigibilidade de licitação.

DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES E  
CONTRATOS - LEI Nº 8666/93 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-  
POSSIBILIDADE JURÍDICA — ANÁLISE DO  
CONTRATO- REGULARIDADE E  
ADEQUAÇÃO. APROVAÇÃO.

## I. BREVE RESUMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação de serviços técnicos profissionais na área advocatícia para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Analisando detidamente os autos do processo, observa-se que foi devidamente instaurado o presente processo para a devida finalidade. Foram apresentados os documentos comprobatórios referentes à manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993. Sendo assim, as credenciais e requisitos de admissibilidades legais necessárias, bem como o fato da sua proposta de preço adequar-se à realidade mercadológica, foi devidamente autorizada a deflagração do presente feito.

Assim sendo, nos autos encontram-se: a) Solicitação ao Prefeito da abertura de processo de inexigibilidade de licitação referente aos serviços mencionados anteriormente; b) Estudo Técnico Preliminar-ETP; c) Aprovação do ETP pela autoridade superior; d) Valor de referência do serviço pretendido, através de consulta de mercado; e) Autorização para abertura do processo em tela; f) Protocolo do processo; g) Autuação do processo e h) minuta do contrato, respeitando o Art. 38,

*Grande*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA



parágrafo único, da Lei de Licitações.

Por todo o exposto, os autos vieram para análise e Parecer desta Procuradoria, conforme estabelece o Art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

É o Relatório. Passamos a opinar.

## II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É ato administrativo perfeitamente admissível pela legislação de regência a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na forma direta ou através de procedimento licitatório prévio.

Os artigos 25 e 13 da Lei nº 8.666/1993 permitem a contratação direta na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada às peculiaridades e circunstâncias que o caso concreto comportar.

O doutrinador Marçal Junten Filho explica que:

A maior utilidade do elenco do art. 13 se relaciona com a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Como visto, o art. 25, II, da Lei 8.666/93 determina que se configure hipóteses de inviabilidade de competição nos casos dos serviços técnicos profissionais especializados referidos no art. 13. Ora, seria irrelevante afirmar que o elenco do art. 13 seria exaustivo, eis que o caput do art. 25 é exemplificativo. Dito em outras palavras, se um certo serviço técnico profissional especializado não estiver referido no art. 13, isso não impedirá a contratação direta – a qual se faria não com fundamento no art. 25, II, mas diretamente com base no caput do dito artigo.

Aprofundando, temos que a notória especialização é verificada quando a empresa ou o profissional, através de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, permita identificar que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do ente público tomador do serviço.

No que tange ao serviço singular, pode-se dizer que é aquele ministrado por profissional que comprovadamente demonstre, em trabalhos anteriores, a sua destacada

*gost*  
2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA



habilidade técnica, que o credencia para o objeto do contrato. Esta singularidade poderá decorrer também da própria profissão do contratado, pois determinados ofícios não são objeto de competição pelo menor preço, como por exemplo, a prestação de serviços jurídicos.

Neste contexto, enquadra-se o advogado, o contador, por exemplo, cuja prestação de serviços é revelada por uma invejável criação técnica ou intelectual do responsável pela sua execução.

Assim, observa-se que o escritório de advocacia a ser contratado trouxe documentos que demonstram sua expertise na área para o fim específico.


Ainda, quanto à justificativa técnica apresentada, insta lembrar que não está na seara desta Assessoria Jurídica avaliar ou emitir juízo sobre a necessidade da contratação, pois essa tarefa envolve aspectos eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração e de responsabilidade da Administração a veracidade dos motivos alegados.

Neste contexto, o tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade, desde que respaldado na Lei.


Diante do exposto, analisando as condições lógicas e normativas exigidas pela legislação pertinente, opinamos pela **POSSIBILIDADE** da contratação mediante a modalidade da inexigibilidade de licitação, bem como pela regularidade e adequação dos termos da minuta contratual.

Na oportunidade, recomendamos que se dê publicidade na Imprensa Oficial da celebração contratual, através da publicação do extrato de contrato, consoante prevê o Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e atentando ainda as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer. Para ulterior deliberação.

  
GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS  
Assistente Jurídica  
OAB/PB 21.109

Cabaceiras-PB, 02 de maio de 2023.

  
VIVIANE AMARAL DO Ó  
Assistente Jurídica  
OAB/PB 20.663